

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2855.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046.2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO:

À UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE, neste ato representado pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS – CISAM**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.022.597/0012-44, situado na Rua Visconde de Mamanguape, s/nº, Encruzilhada, Recife, Pernambuco, CEP: 52.030-010, através da Pregoeira Ana Maria Jordão Alexandrino, designada por meio da Portaria nº 170, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 16/01/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, com a respectiva autorização da Ordenadora de Despesa, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 30 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

PREGOEIRO: Ana Maria Jordão Alexandrino

FONE: (81) 31827710 E-MAIL: licitacao.cisam@upe.br

ENDEREÇO: Rua Visconde de Mamanguape, s/nº - Encruzilhada – Recife-PE CEP: 52030-010

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR PARA O CENTRO DE PARTO NORMAL E CASA DA GESTANTE BEBE E PUERPERA PARA RECÉM NASCIDOS**, visando atender as necessidades do CISAM e demais órgãos participantes especificado abaixo, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I):

- Hospital Agamenon Magalhães.

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os itens **3 a 10** são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

1.4. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 575.603,7284 (Quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e três reais e setenta e dois centavos), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do CISAM, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 44.00.00

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no PEINTEGRADO, nos seguintes termos:

3.1.1. COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA-75% – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.1.2. COTA RESERVADA-EXCLUSIVO ME, EPP E MEI-25% – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.3. COTA EXCLUSIVA-EXCLUSIVO ME, EPP E MEI – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.2.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.2.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.2.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.2.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.2.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.3. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.3.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.3.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.3.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Profissionais organizados em Cooperativa;

3.4.11. Pessoas físicas;

3.4.12. Agricultor familiar/Produtor rural;

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM/UPE

Rua Visconde de Mamanguape, s/nº. Encruzilhada, Recife/PE

CEP.: 52.030-010 – Fone: (81) 3182.7710 / E-mail Institucional: licitacao.cisam@upe.br

CNPJ: 11.022.597/0012-44

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item **4.2** poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente aos licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcado no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens nos quais pretende concorrer.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item **6.4**, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123 de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item **6.4** é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

6.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item **6.4** não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens **6.3** e **6.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021 e neste Edital.

6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item **8.12** será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens **8.12.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item **8.13**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item **9.1.2**, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item **9.1**, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **9.2.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item **10.3**, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, iguais ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item **3.3** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item **3.3** deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do **Modelo de Proposta de Preços (Anexo B do TR)**,

acompanhada dos documentos abaixo relacionados referentes a cada item arrematado, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação:

11.2.1. Catálogo ou folder em português com informações que permita identificar as características técnicas do produto ofertado.

11.2.2. Declaração informando nome, endereço, contato telefônico e endereço eletrônico (e-mail) do responsável pela assistência técnica no estado de Pernambuco.

11.2.3. Declaração de garantia mínima, de peças e serviços, incluindo taxas de deslocamento, de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 3.2 e seus subitens.

11.2.4. Manual de operação/usuário em português;

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 04 (quatro) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

11.4. O prazo de que trata o item **11.3** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados e zipados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item **11.3**, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá atender aos itens **3.1 e 5.2.2.** do TR, na forma e no prazo estipulado no item **11.2** deste edital.

12.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item **12.3** será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item **12.5, e).**

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f)** tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do item **12.17** deste Edital.;
- g)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item **11.3**, e realizarem a negociação de que trata o item **10**, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.10. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

12.11. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.12. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.1.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Habilitação técnica

13.2.1. Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto, do Licitante e do Fabricante/Distribuidor;

13.2.2. Certificado de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU do material ofertado. Em caso de dispensa do registro do produto na ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção.

13.2.3. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido, a contento, equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

a) Será compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade estimada na licitação para cada item, exigindo-se comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

b) A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados em nome do licitante;

c) Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante, em seu nome.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM/UPE

Rua Visconde de Mamanguape, s/nº. Encruzilhada, Recife/PE

CEP.: 52.030-010 – Fone: (81) 3182.7710 / E-mail Institucional: licitacao.cisam@upe.br

CNPJ: 11.022.597/0012-44

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Universidade de Pernambuco - UPE
Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM

e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.9. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

13.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

13.4.2.2. A certidão descrita no item **13.4.2.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.4.2.3. No caso de certidão positiva de falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa;

13.5. Documentos complementares:

13.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.4. Declaração da própria empresa que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

13.5.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13.6. Das regras gerais relativas à habilitação:

13.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

13.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.3.1. Se os documentos indicados no item **13.6.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **13.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes em que participe, a sua habilitação ocorrerá, de maneira provisória, nos lotes em que participar, exceto se os requisitos comprovados não forem suficientes para a habilitação em determinado lote, isoladamente, hipótese em que a licitante será desde já inabilitada no referido lote.

13.6.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **13.6.6**.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item espelhado com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

14.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos **específicos do PE-INTEGRADO**.

14.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens espelhados, com preços diferentes, o Pregoeiro deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

14.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

14.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

17.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

17.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

19.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

20.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens **20.2.2.** e **20.2.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **20.1.1** deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens **20.1.2** e **20.1.3.** deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **20.1.4.** **20.1.5.**, **20.1.6.**, **20.1.7.** **20.1.8** e **20.1.9** deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item **20.1.1:** de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens **20.1.2** e **20.1.3:** até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens **20.1.4.** **20.1.5.** **20.1.6.** **20.1.7.** **20.1.8** e **20.1.9:** de 03 a 6 anos.

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **20.5** e **20.6.** deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência

Anexo A – Modelo da Ordem de Fornecimento

Anexo B – Modelo da Proposta de Preço

b) Anexo II – Declarações complementares;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, 26 de agosto de 2024

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Universidade de Pernambuco - UPE
Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM

Ana Maria Jordão Alexandrino
PREGOEIRA

ANEXO I¹
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 00406110013312.000007/2024-06

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR PARA O CENTRO DE PARTO NORMAL E CASA DA GESTANTE BEBE E PUERPERA PARA RECÉM NASCIDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CISAM/UPE,** nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Universidade de Pernambuco - UPE
Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos por itens e descritos conforme tabela abaixo:

NS	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL						
	335836-4	CARDIOVERSOR - CARDIOVERSOR COM ONDA BIFASICA PARA CHOQUE, AJUSTANDO A IMPEDANCIA DO CHOQUE AUTOMATICAMENTE, COM IMPRESSORA, AUTOTESTE IMPRIMIVEL,FUNCAO MANUAL E DEA COM COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUES, REAJUSTE DE ENERGIA AUTOMATICO NO MODO MANUAL, DESFIBRILACAO INTERNA,TELA EM LCD COLORIDA DE APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS COM SISTEMA DE FACIL ACESSO,MARCAPASSO INTEGRADO COM PULSO DE 40MS E FREQUENCIA DE 30 A180 PPM, ECG DE ATE 12 DERIVACOES,REGISTRO DE NO MINIMO 75MM DE LARGURA E 03 CANAIS,PESO MAXIMO DE 07KG, ENERGIA SELECIONAVEL MAXIMA DE ATE 360 JOULES NA DESFIBRILACAO,INCLUINDO PAS EXTERNAS, CABOS, FONTE DE ALIMENTACAO AC E BATERIA. PAS DE DESFIBRILACAO EXTERNA ADULTA COM PEDIATRICA EMBUTIDA E COMANDOS PARA SELECAO DE ENERGIA, EXPANSIVEL PARA ADICAO DE SPO2, PNI E CAPINOGRFIA. ECG ATRAVES DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNCAO E ATRAVES DAS PAS EXTERNAS,, GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL ORIGINAL EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, ESTEJA DE ACORDO COM A NORMA NBR ICC 60601, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE., ALIMENTACAO 110/220 VOLTS AUTOMATICO 60HZ BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 HORAS PARA MONITORACAO, BATERIA INTERCAMBIAVEL EXTERNAMENTE.	UND	6	R\$ 16.872,2200	R\$ 101.233,3200
	231863-6	BERCO AQUECIDO - BERCO AQUECIDO PROVIDO COM CALOR IRRADIANTE E SERVO CONTROLE; COM RELOGIO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR MODOS DE OPERACAO MANUAL E AUTOMATICO; COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA; MESA COM FRENTE E LATERAIS REBATIVEIS EM ACRILICO; FUNCOES PARA OXIGENACAO ATRAVES DE FLUXOMETROS; MONTADO SOBRE RODIZIOS, SENDO 02 RODAS DOTADAS DE FREIO;; CONTROLE COM SISTEMA DE CONTROLE ELETRONICO MICROPROCESSASDO; TERMOMETRO DE CRISTAL LIQUIDO PARA LEITURA DE TEMPERATURA DO RN OU DO BERCO;; CALOR PROPORCIONAR CALOR HOMOGENEO EM TODO COLCHAO;; ALARMES: ALARME AUDIO VISUAL DE SUPER TEMPERATURA;; POSICOES DO LEITO: LEITO COM ALTURA REGULAVEL CONSTRUIDO EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE PARA REALIZACAO DE RX SEM REMOVER O PACIENTE DO MESMO E SISTEMA DE INCLINACAO DO LEITO ATRAVES DE SISTEMA HIDRAULICO; O REFLETOR (AQUECEDOR) GIRATORIO PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS RAIOLÓGICOS; COM BALANCA INTEGRADA AO APARELHO;; ACOMPANHA COLCHAO ANTIALERGICO NAS DIMENSOES COMPATIVELAS COM O EQUIPAMENTO; SUPORTE PARA SORO; PRATELEIRAS AUXILIARES; 02 (DOIS) SENSORES DE PELE; DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;; DIMENSOES DIMENSOES PADRAO DE BERCO AQUECIDO PARA RECEM NASCIDO;; ALIMENTACAO: ALIMENTACAO ELETTRICA 220 VOLTS - 60HZ;; INCLUI: MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) PARA PECAS E SERVICOS; ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA NBR IEC 60601.1 - EQUIPAMENTO ELETROMEDICO. PARTE 1 PRESCRICOES GERAIS PARA SEGURANCA E NORMAS TECNICAS PARTICULARES BRASILEIRAS DA SERIE NBR IEC 60601.2X, APLICAVEL, CONFORME RESOLUCAO 444 DE 03 DE AGOSTO DE 1999 DA	UND	15	R\$ 19.430,0000	R\$ 291.450,0000

Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM/UPE

Rua Visconde de Mamanguape, s/nº. Encruzilhada, Recife/PE

CEP.: 52.030-010 – Fone: (81) 3182.7710 / E-mail Institucional: licitacao.cisam@upe.br

CNPJ: 11.022.597/0012-44

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Universidade de Pernambuco - UPE
Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM

		ANVISA - MINISTERIO DA SAUDE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE;.				
COTA RESERVADA						
3	335836-4	CARDIOVERSOR - CARDIOVERSOR COM ONDA BIFASICA PARA CHOQUE, AJUSTANDO A IMPEDANCIA DO CHOQUE AUTOMATICAMENTE, COM IMPRESSORA, AUTOTESTE IMPRIMIVEL,FUNCAO MANUAL E DEA COM COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUES, REAJUSTE DE ENERGIA AUTOMATICO NO MODO MANUAL, DESFIBRILACAO INTERNA,TELA EM LCD COLORIDA DE APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS COM SISTEMA DE FACIL ACESSO,MARCAPASSO INTEGRADO COM PULSO DE 40MS E FREQUENCIA DE 30 A180 PPM, ECG DE ATE 12 DERIVACOES,REGISTRO DE NO MINIMO 75MM DE LARGURA E 03 CANAIS,PESO MAXIMO DE 07KG, ENERGIA SELECIONAVEL MAXIMA DE ATE 360 JOULES NA DESFIBRILACAO,INCLUINDO PAS EXTERNAS, CABOS, FONTE DE ALIMENTACAO AC E BATERIA. PAS DE DESFIBRILACAO EXTERNA ADULTA COM PEDIATRICA EMBUTIDA E COMANDOS PARA SELECAO DE ENERGIA, EXPANSIVEL PARA ADICAO DE SPO2, PNI E CAPINOGRFIA. ECG ATRAVES DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNCAO E ATRAVES DAS PAS EXTERNAS,, GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL ORIGINAL EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, ESTEJA DE ACORDO COM A NORMA NBR ICC 60601, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE., ALIMENTACAO 110/220 VOLTS AUTOMATICO 60HZ BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 HORAS PARA MONITORACAO, BATERIA INTERCAMBIAVEL EXTERNAMENTE.	UND	1	R\$ 16.872,2200	R\$ 16.872,2200
4	231863-6	BERCO AQUECIDO - BERCO AQUECIDO PROVIDO COM CALOR IRRADIANTE E SERVO CONTROLE; COM RELOGIO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR MODOS DE OPERACAO MANUAL E AUTOMATICO; COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA; MESA COM FRENTE E LATERAIS REBATIVEIS EM ACRILICO; FUNCOES PARA OXIGENACAO ATRAVES DE FLUXOMETROS; MONTADO SOBRE RODIZIOS, SENDO 02 RODAS DOTADAS DE FREIO;., CONTROLE COM SISTEMA DE CONTROLE ELETRONICO MICROPROCESSASDO; TERMOMETRO DE CRISTAL LIQUIDO PARA LEITURA DE TEMPERATURA DO RN OU DO BERCO;., CALOR PROPORCIONAR CALOR HOMOGENEO EM TODO COLCHAO;., ALARMES: ALARME AUDIO VISUAL DE SUPER TEMPERATURA;., POSICOES DO LEITO: LEITO COM ALTURA REGULAVEL CONSTRUIDO EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE PARA REALIZACAO DE RX SEM REMOVER O PACIENTE DO MESMO E SISTEMA DE INCLINACAO DO LEITO ATRAVES DE SISTEMA HIDRAULICO; O REFLETOR (AQUECEDOR) GIRATORIO PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS RAIOLÓGICOS; COM BALANCA INTEGRADA AO APARELHO;., ACOMPANHA COLCHAO ANTIALERGICO NAS DIMENSOES COMPATIVELAS COM O EQUIPAMENTO; SUPORTE PARA SORO; PRATELEIRAS AUXILIARES; 02 (DOIS) SENSORES DE PELE; DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;., DIMENSOES DIMENSOES PADRAO DE BERCO AQUECIDO PARA RECEM NASCIDO;., ALIMENTACAO: ALIMENTACAO ELETRICA 220 VOLTS - 60HZ;., INCLUI: MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) PARA PECAS E SERVICOS; ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA NBR IEC 60601.1 - EQUIPAMENTO ELETROMEDICO. PARTE 1 PRESCRICOES GERAIS PARA SEGURANCA E NORMAS TECNICAS PARTICULARES BRASILEIRAS DA SERIE NBR IEC 60601.2X, APLICAVEL, CONFORME RESOLUCAO 444 DE 03 DE AGOSTO DE 1999 DA ANVISA - MINISTERIO DA SAUDE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE;.	UND	4	R\$ 19.430,0000	R\$ 77.720,0000
COTA EXCLUSIVA						
5	514951-7	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - DO TIPO DIGITAL PORTATIL, COM INDICADORES DE BATIMENTOS (AUDIOVISUAL) E NIVEL DE BATERIA (VISUAL), TELA LCD COM BACKLIGHT,CONTROLE DE VOLUME, ALARME PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA, COM PELO MENOS 3 MODOS DE	UND	25	R\$ 359,8222	R\$ 8.995,5550

Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM/UPE

Rua Visconde de Mamanguape, s/nº. Encruzilhada, Recife/PE

CEP.: 52.030-010 – Fone: (81) 3182.7710 / E-mail Institucional: licitacao.cisam@upe.br

CNPJ: 11.022.597/0012-44

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Universidade de Pernambuco - UPE
Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM

		FUNCIONAMENTO, COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, MEDICAÇÃO DE 50 A 240 BPM, FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 2 MHz ± 10%, ACOMPANHA 02 TRANSDUTORES DESCONECTÁVEIS DO TIPO RJ, 01 GEL CONDUTOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA/PILHA RECARREGÁVEL, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA				
5	342148-1	CAMA PRE PARTO, PARTO E PUERPERIO - COM A FINALIDADE DE CAMA DE PRE-PARTO, TRANSFORMANDO-SE EM CAMA HOSPITALAR ADEQUADA PARA PARTO NATURAL E RETORNANDO A CONDIÇÃO ORIGINAL DE CAMA PARA REPOUSO APÓS PARTO, ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO TUBULAR PINTADO EM EPOXI ELETROSTÁTICO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM CHASSI DE NO MÍNIMO 60 X 30 X 2,0MM, COM ESTRUTURA DO ESTRADO DE NO MÍNIMO 45 X 30 X 2MM, COM ESTRADO COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 3MM COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL NA REGIÃO DORSAL. BASE PARA OS PÉS REMOVÍVEL DE FORMA A PERMITIR O ACESSO DO OBSTETRA. O ASSENTO PODERÁ SER EM POLIURETANO RESISTENTE, MONTADA SOBRE 4 RODÍZIOS REFORÇADOS DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, GIRATORIOS COM SISTEMA DE FREIO IMPEDINDO MOVIMENTO DA CAMA, CABECEIRA REMOVÍVEL CONSTRUÍDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E INJETADO EM POLIURETANO OU EM LAMINADO COM PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC, COM PEÇEIRA ROBUSTA DE ALUMÍNIO OU AÇO INOX ARTICULÁVEL EM OITO POSIÇÕES INCLINADAS E COM GIRO DE ATÉ 30º NO PLANO HORIZONTAL PARA PERMITIR O MELHOR POSICIONAMENTO ERGONOMICO DA PARTURIENTE, DIVIDIDO EM QUATRO SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA, COM O COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO PARTO, POSSUIR TANQUE PARA PLACENTA SOB O LEITO EM AÇO INOX AISI 304 COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO, POSSUIR MOVIMENTOS ELÉTRICOS POR NO MÍNIMO 3 MOTORES, REALIZAR OS MOVIMENTOS: DORSO, ELEVACAO, TRENDELEMBURG E REVERSO DE TRENDELEMBURG ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO OU PAINEL NO LEITO, COM TENSÃO PRINCIPAL DE 220 VOLTS 60 HZ, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITA O OPERADOR COLOCAR A CAMA NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA MASSAGEM CARDIO-RESPIRATORIA NO PACIENTE, COM DISPOSITIVO PARA COLOCAÇÃO DO SUPORTE DE SORO, COM DUAS GRADES LATERAIS NO DORSO, ESTRUTURADA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLIURETANO INJETADO, FIXADAS À CAMA, REBATÍVEIS, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DA CAMA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG, COM DIMENSÕES INTERNAS DE 89 (+-3) CM DE LARGURA, 187 (+-3) CM DE COMPRIMENTO E ALTURA ATÉ O COLCHÃO DE 70 (+-3) CM ATÉ 96 (+-3), ACOMPANHA A CAMA: JOGO DE COLCHÃO EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE PERMITINDO O USO CONFORTÁVEL DA CAMA, CONJUNTO DE CAPAS DO JOGO DE COLCHÃO, SUPORTE PARA SORO, APOIO PARA OS PÉS, BARRAS LATERAIS PARA ESFORÇO EM AÇO INOX COM ALTURA REGULÁVEL, ARCO DE APOIO PARA ESFORÇO (PARA PARTO DE CECORAS) EM AÇO INOX OU EM AÇO REVESTIDO COM PINTURA PO ELETROSTÁTICA, TANQUE PARA PLACENTA EM AÇO INOX AISI 304, PAR DE PORTA COXAS EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX TOTALMENTE ARTICULÁVEL COM ALTURA REGULÁVEL E AJUSTE DE ÂNGULO REVESTIDO EM POLIURETANO CONFORTÁVEL, BATERIAS RECARREGÁVEIS, ASSENTO ATIVO PARA AUXÍLIO NO PROCESSO DE PRE-PARTO EM FORMATO ANATÔMICO, QUE PERMITA A PACIENTE FICAR EM POSIÇÃO VERTICALIZADA E INCLINADA PARA FRENTE PODENDO ALIVIAR A DOR DA CONTRAÇÃO E QUE PERMITA OS PROCEDIMENTOS DE TOQUE GINECOLÓGICO, SENDO CONSTRUÍDO EM AÇO TUBULAR PINTADO A PO ELETROSTÁTICO COM PONTEIRAS EM PVC, POSSUINDO ASSENTO (APOIADO EM DOIS TUBOS DE AÇO) E APOIOS PARA OS BRACOS (APOIADO EM UM TUBO DE AÇO) REVESTIDOS EM ESPUMA E COURVIM, COM FRIZO DE PROTEÇÃO EM PVC, APOIO DOS BRACOS COM ALTURA REGULÁVEL FIXADA POR MANIPULO DE TRAVAMENTO E REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE, DIMENSIONADO PARA PERMITIR SUAVES E SEGUROS MOVIMENTOS EM BALANÇO, COM APROXIMADAMENTE 450 MM DE LARGURA, 970MM DE COMPRIMENTO, 470MM DE ALTURA DO ASSENTO, ALTURA DO APOIO DOS BRACOS APROXIMADAMENTE DE 620MM A 750 MM	UND	2	R\$ 15.066,6667	R\$ 30.133,3334

Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM/UPE

Rua Visconde de Mamanguape, s/nº. Encruzilhada, Recife/PE

CEP.: 52.030-010 – Fone: (81) 3182.7710 / E-mail Institucional: licitacao.cisam@upe.br

CNPJ: 11.022.597/0012-44

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Universidade de Pernambuco - UPE
Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM

		COM AJUSTE FINO DE APROXIMADAMENTE 30MM, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO INCLUINDO PECAS E SERVICOS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR IEC 60601-1				
7	171693-0	ASPIRADOR CIRURGICO - MOVEL COM RODIZIO, BOMBA COM SISTEMA PISTAO AUTOLUBRIFICANTE, MOTOR DE 1/4 HP 220V 60HZ, VACUO MAXIMO DE APROXIMADAMENTE REGULAVEL, VACUOMETRO CALIBRADO MIN 0-25 POL/HG, REGISTRO PARA AJUSTE DE VACUO NA FAIXA DE 0-25" HG, FRASCO COM VALVULA DE SEGURANCA P/ BLOQUEIO DE PASSAGEM DE LIQUIDO P/ O CABECOTE, FILTRO DE AR 01 FRASCO, COM 5 LITROS, TRANSPARENTE E ESTERELIZAVEL, ALIMENTACAO: 220V 60HZ, ACOMPANHA : SISTEMA DE SEGURANCA ANTITRANSBORDAMENTO DO FRASCO, INCLUI: GARANTIA DE 01 ANO; CONFORME EDITAL.	UND	2	R\$ 2.472,5000	R\$ 4.945,0000
3	35780 - 4	LARINGOSCOPIO - ADULTO, CABO EM ACO INOX C/ COMPARTIMENTO P/02 PILHAS MEDIASCOM TAMPA DE ROSCA E MOLA EM ACO INOX, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, COM 2 LAMINAS RETAS N. 3 E 4 E 02 LAMINAS CURVAS N.3 E 4(PECA UNICA EM ACO INOX, EXTREMIDADE REDONDA), COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, DE LUZ FRIA, COM PINO DE ACO, SUBSTITUIVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, FECHADA COM ZIPER, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE MANUTENCAO E OPERACAO	UND	20	R\$ 874,7150	R\$ 17.494,3000
9	71522 - 0	ESTETOSCOPIO - UNI-SOM, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENS. EM MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO NEONATAL, CONJUNTO BIAURICULAR BIAURICULAR EM METAL CROMADO E RESISTENTE E FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", COM OLIVAS DE BORRACHA, SEM REBARBAS, ACONDICIONADO EM INDIVIDUAL	UND	150	R\$ 17,5000	R\$ 2.625,0000
0	200779 - 7	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL - TAMANHO ADULTO, COM ALCA DE SEGURANCA EXTERNA NA CAMERA COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 1600ML,, CONSTITUIDO DE BALAO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE TRANSPARENTE, COMMASCARA EM SILICONE,, COM VALVULA DE ADMISSAO DE AR C/CONEXAO P/ENTRADA DE OXIGENIOCOM CAPACIDADE DE APROX.2,6 LITROS, AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UND	150	R\$ 160,9000	R\$ 24.135,0000
VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 12 MESES - R\$ 575.603,7284						

Este termo de referência foi elaborado conforme modelo SAD-PE que foi estruturado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 27/05/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 16/05/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).). Versão do Modelo SAD 05. Data 10/07/2024. Disponível em: <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/22359-instrumentos-padronizados>.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição dos equipamentos médicos hospitalares em face da implantação do Centro de Parto Normal – CPN e Casa da Gestante do Bebê e da Puérpera – CGBP do CISAM. A fim de atender o CISAM/UPE, uma vez que não temos Ata de Registro Preço de vigente e que o processo 0175.2023.CPL.CISAM.PE.0106.2023.CISAM, para os itens 1 e 2, restou revogado/deserto em virtude de não ter a quantidade de empresas mínimas participantes do processo.

2.1.2. A Implantação do Centro de Parto Normal-CPN: este tem como finalidade a Implementação da assistência ao parto e nascimento, aplicando-se um novo modelo de atenção humanizada à saúde da mulher e da criança, com foco nas boas práticas baseadas em evidências e contribuindo na organização da rede de atenção a Saúde Mulher e da criança, garantindo acesso, acolhimento e resolutividade reduzindo a mortalidade materna e infantil.

2.1.3. A implantação da Casa da Gestante Puérpera e Bebê-CGBP: esta tem a finalidade de garantir a permanência de gestantes e puérperas de alto risco, que tenham bebês internados na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) ou nas Unidades de Cuidados Intermediários, que não devem retornar ao domicílio, para garantir a amamentação exclusiva e o fortalecimento do vínculo mãe-bebê, oferecendo as usuárias hospedagem, alimentação, acompanhamento por equipe multiprofissional nas 24 horas do dia. Ainda fomentar o ensino prático no manejo do parto normal, seguindo as orientações da Rede Cegonha/Ministério da Saúde.

2.1.4. Então, de acordo com as considerações acima, justifica-se a aquisição dos produtos por Registro de Preço.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Em decorrência da construção do novo centro de parto normal do CISAM é necessária a aquisição de equipamentos para o setor. O quantitativo é necessário para suprir o setor com os equipamentos que serão imprescindíveis para procedimentos que serão feitos no hospital.

2.2.2. Soma-se ao quantitativo supramencionado àqueles obtidos a partir das manifestações de interesse registradas na Intenção de Registros de Preços nº IRP.0056.2024.CISAM, operacionalizada através do sistema PE-Integrado.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que pelas características do objeto seria inviável a locação para as nossas atividades, sendo nesse contexto o registro de preço o mais indicado tendo em vista a o orçamento limitado.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item (ns) buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento do objeto.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que não são itens de alta complexidade, podendo ser encontrado no mercado sem dificuldade. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois os itens podem ser contratados de forma parcelada, isso diminui a vultuosidade já que os mesmos poderão ser fornecidos por diversas empresas.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de cooperativa na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido será avaliada objetivamente por meio de certidões técnicas, licenças não são compatíveis com a capacidade jurídica de cooperativa.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoa física na presente licitação, uma vez que se faz necessária a estrutura mínima com as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido, as quais serão avaliadas objetivamente por meio de certidões técnicas, licenças não são compatíveis com a capacidade jurídica desse.

2.8. DA PARTICIPAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar/ produtor rural na presente licitação, considerando a natureza do objeto e uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento será avaliada objetivamente por meio de certidões técnicas, licenças não são compatíveis com a capacidade jurídica desses.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada no quadro do subitem 1.3. deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a)** As especificações técnicas dos equipamentos médicos hospitalares a serem adquiridos são as constantes na Tabela do item 1 deste Termo de Referência, devendo os produtos ofertados atenderem a todas as normas técnicas e regulamentos vigentes sobre a matéria.
- b)** O prazo de garantia dos equipamentos médicos hospitalares, por ocasião de sua entrega nos Setores de Almoxarifados, deve ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.
- c)** O licitante deverá informar na PROPOSTA, de forma clara e objetiva, a marca do produto ofertado.

3.1.2. Frise-se, por oportuno, que se deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A CONTRATADA deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado

3.2.2 A garantia destina-se a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo objeto, além das substituições de peças, ajustes, reparos, e correções necessárias. Para todas as correções citadas neste item não haverá ônus à CONTRATANTE.

3.2.3 Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

3.2.4 O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

3.2.5 Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos objetos será realizada de forma futura e integral, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou a respectiva Nota de Empenho.

3.3.2. A entrega será realizada no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

3.3.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho

3.3.4. O objeto será recebido:

3.3.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos recebidos com as especificações exigidas;

3.3.4.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos objetos com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução;

3.3.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 575.603,7284 (Quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e três reais e setenta e dois centavos), distribuído no (s) seguinte(s) itens:

a) I e II (cota principal) – Valor estimado total - R\$ 392.683,32 (trezentos e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos);

b) Item III e IV (Cota reservada para Micro e Pequenas Empresas – Valor estimado total - R\$ 94.592,22 (noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos);

c) Item V à X (Cota exclusiva) – Valor estimado total - R\$ 88.328,1884 (oitenta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 44.00.00.00

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens III e IV desta licitação serão reservados às ME e EPP. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo original para esses, restando 75% para ampla concorrência.

4.3.3. Em consonância com o inciso I, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens V à X desta licitação serão exclusivos às ME e EPP, por possuírem valor inferior a R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais).

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

5.1.2. O objeto será executado por meio da forma de **FORNECIMENTO INTEGRAL** com entrega **FUTURA**.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem um ambiente competitivo que estimula a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, conseqüentemente, resultando em preços mais competitivos além de tratar-se de aquisição de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, e, portanto, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, critério de julgamento o menor preço unitário por item e modo de disputa aberto.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. A proposta de preços deverá ser elaborada, com base no ANEXO B, indicando a marca, modelo e o fabricante do item e acompanhada do(s) seguinte(s) documento(s):

- a) Catálogo ou folder em português com informações que permita identificar as características técnicas do produto ofertado.
- b) Declaração informando nome, endereço, contato telefônico e endereço eletrônico (e-mail) do responsável pela assistência técnica no estado de Pernambuco.
- c) Declaração de garantia mínima, de peças e serviços, incluindo taxas de deslocamento, de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 3.2 e seus subitens.

- d) Manual de operação/usuário em português;

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.3.1.1.** Os requisitos de qualificação de regularidade jurídica serão descritos no Edital do presente processo.

5.3.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto, do Licitante e do Fabricante/Distribuidor;

5.3.2.2. Certificado de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU do material ofertado. Em caso de dispensa do registro do produto na ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção.

5.3.2.3. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido, a contento, equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

- a) Será compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade estimada na licitação para cada item, exigindo-se comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;
- b) A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados em nome do licitante;
- c) Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante, em seu nome.

5.3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação de regularidade fiscal, social e trabalhista serão descritos no Edital do presente processo.

5.3.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.4.1. Os requisitos de qualificação de regularidade econômico-financeira serão descritos no Edital do presente processo.

6. DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante neste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso I, IV e V do Decreto nº 54.700/2023, visto que há necessidade frequente de aquisição, com entrega sob forma de contratos pontuais, formalizados conforme as demandas da Entidade que naturalmente são variáveis, tendo em vista se tratar de um Hospital Escola que está em constante atualização e que precisa atender as variadas necessidades dos pacientes, profissionais e estudantes aqui recebidos. Desse modo, o registro de preços é a forma mais eficiente de licitar tais objetos, uma vez que permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades do momento, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos.

6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1.1. O Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (CISAM) é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.2. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.2.1. Figuram como Órgãos/Entidades participantes deste Registro de Preço junto com o Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (CISAM):

1. Hospital Agamenon Magalhães (HAM)

6.2.2. Distribuição de quantidades por órgão participante, de acordo com a Manifestação de Interesse a Intenção de Registro de Preço nº 0056.2024.CISAM:

Item	E-fisco	Descrição	CISAM	HAM	Quant Total
1	514951-7	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - DO TIPO DIGITAL PORTATIL, COM INDICADORES DE BATIMENTOS (AUDIOVISUAL) E NIVEL DE BATERIA (VISUAL), TELA LCD COM BACKLIGHT, CONTROLE DE VOLUME, ALARME PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA, COM PELO MENOS 3 MODOS DE FUNCIONAMENTO, COM SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, MEDICAO DE 50 A 240 BPM, FREQUENCIA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 2 MHZ $\pm$ 10%, ACOMPANHA 02 TRANSDUTORES DESCONECTAVEIS DO TIPO RJ, 01 GEL CONDUTOR, FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT, ALIMENTACAO POR BATERIA/PILHA RECARREGAVEL, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO PARA ECONOMIA DE BATERIA	10	15	25
2	335836-4	CARDIOVERSOR - CARDIOVERSOR COM ONDA BIFASICA PARA CHOQUE, AJUSTANDO A IMPEDANCIA DO CHOQUE AUTOMATICAMENTE, COM IMPRESSORA, AUTOTESTE IMPRIMIVEL, FUNCAO MANUAL E DEA COM COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUES, REAJUSTE DE ENERGIA AUTOMATICO NO MODO MANUAL, DESFIBRILACAO INTERNA, TELA EM LCD COLORIDA DE APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS COM SISTEMA DE FACIL ACESSO, MARCAPASSO INTEGRADO COM PULSO DE 40MS E FREQUENCIA DE 30 A 180 PPM, ECG DE ATÉ 12 DERIVACOES, REGISTRO DE NO MINIMO 75MM DE LARGURA E 03 CANAIS, PESO MAXIMO DE 07KG, ENERGIA SELECIONAVEL MAXIMA DE ATÉ 360 JOULES NA DESFIBRILACAO, INCLUINDO PAS EXTERNAS, CABOS, FONTE DE ALIMENTACAO AC E BATERIA. PAS DE DESFIBRILACAO EXTERNA ADULTA COM PEDIATRICA EMBUTIDA E COMANDOS PARA SELECAO DE ENERGIA, EXPANSIVEL PARA ADICAO DE SPO2, PNI E CAPINOGRAFIA. ECG ATRAVES DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNCAO E ATRAVES DAS PAS EXTERNAS,, GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL ORIGINAL EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, ESTEJA DE ACORDO COM A NORMA NBR ICC 60601, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE., ALIMENTACAO 110/220 VOLTS AUTOMATICO 60HZ	2	5	7

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Universidade de Pernambuco - UPE
Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM

		BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 HORAS PARA MONITORACAO, BATERIA INTERCAMBIAVEL EXTERNAMENTE.			
3	342148-1	CAMA PRE PARTO, PARTO E PUERPERIO - COM A FINALIDADE DE CAMA DE PRE-PARTO, TRANSFORMANDO-SE EM CAMA HOSPITALAR ADEQUADA PARA PARTO NATURAL E RETORNANDO A CONDICAO ORGINAL DE CAMA PARA REPOUSO APOS PARTO, ESTRUTURA ROBUSTA EM ACO TUBULAR PINTADO EM EPOXI ELETROSTATICO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM CHASSI DE NO MINIMO 60 X 30 X 2,0MM, COM ESTRUTURA DO ESTRADO DE NO MINIMO 45 X 30 X 2MM, COM ESTRADO COM ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM COM INCLINACAO REGULAVEL NA REGIAO DORSAL. BASE PARA OS PES REMOVIVEL DE FORMA A PERMITIR O ACESSO DO OBSTETRA. O ASSENTO PODERA SER EM POLIURETANO RESISTENTE, MONTADA SOBRE 4 RODIZIOS REFORCADOS DE NO MINIMO 5 POLEGADAS, GIRATORIOS COM SISTEMA DE FREIO IMPEDINDO MOVIMENTO DA CAMA, CABECEIRA REMOVIVEL CONSTRUIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA E INJETADO EM POLIURETANO OU EM LAMINADO COM PERFIL DE PROTECAO EM PVC, COM PEZEIRA ROBUSTA DE ALUMINIO OU ACO INOX ARTICULAVEL EM OITO POSICOES INCLINADAS E COM GIRO DE ATE 30º NO PLANO HORIZONTAL PARA PERMITIR O MELHOR POSICIONAMENTO ERGONOMICO DA PARTURIENTE, DIVIDIDO EM QUATRO SECOES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA, COM O COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVIVEL PARA REALIZACAO DO PARTO, POSSUIR TANQUE PARA PLACENTA SOB O LEITO EM ACO INOX AISI 304 COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO, POSSUIR MOVIMENTOS ELETRICOS POR NO MINIMO 3 MOTORES, REALIZAR OS MOVIMENTOS: DORSO, ELEVACAO, TRENDELEMBURG E REVERSO DE TRENDELEMBURG ATRAVES DE CONTROLE REMOTO OU PAINEL NO LEITO, COM TENSAO PRINCIPAL DE 220 VOLTS 60 HZ, COM SISTEMA DE SEGURANCA QUE PERMITA O OPERADOR COLOCAR A CAMA NA POSICAO HORIZONTAL PARA MASSAGEM CARDIO-RESPIRATORIA NO PACIENTE, COM DISPOSITIVO PARA COLOCACAO DO SUPORTE DE SORO, COM DUAS GRADES LATERAIS NO DORSO, ESTRUTURADA DE ALTA RESISTENCIA EM POLIURETANO INJETADO, FIXADAS A CAMA, REBATIVELIS, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DA CAMA, COM TRAVA DE SEGURANCA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 180KG, COM DIMENSOES INTERNAS DE 89 (+-3) CM DE LARGURA, 187 (+-3) CM DE COMPRIMENTO E ALTURA ATE O COLCHAO DE 70 (+-3) CM ATE 96 (+-3), ACOMPANHA A CAMA: JOGO DE COLCHAO EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE PERMITINDO O USO CONFORTAVEL DA CAMA, CONJUNTO DE CAPAS DO JOGO DE COLCHAO, SUPORTE PARA SORO, APOIO PARA OS PES, BARRAS LATERAIS PARA ESFORCO EM ACO INOX COM ALTURA REGULAVEL, ARCO DE APOIO PARA ESFORCO (PARA PARTO DE COCORAS) EM ACO INOX OU EM ACO REVESTIDO COM PINTURA PO ELETROSTATICA, TANQUE PARA PLACENTA EM ACO INOX AISI 304, PAR DE PORTA COXAS EM ALUMINIO OU ACO INOX TOTALMENTE ARTICULAVEL COM ALTURA REGULAVEL E AJUSTE DE ANGULO REVESTIDO EM POLIURETANO CONFORTAVEL,	1	1	2

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Universidade de Pernambuco - UPE
Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM

		BATERIAS RECARREGAVEIS, ASSENTO ATIVO PARA AUXILIO NO PROCESSO DE PRE-PARTO EM FORMATO ANATOMICO, QUE PERMITA A PACIENTE FICAR EM POSICAO VERTICALIZADA E INCLINADA PARA FRENTE PODENDO ALIVIAR A DOR DA CONTRACAO E QUE PERMITA OS PROCEDIMENTOS DE TOQUE GINECOLOGICO, SENDO CONSTRUINDO EM ACO TUBULAR PINTADO A PO ELETROSTATICO COM PONTEIRAS EM PVC, POSSUINDO ASSENTO (APOIADO EM DOIS TUBOS DE ACO) E APOIOS PARA OS BRACOS (APOIADO EM UM TUBO DE ACO) REVESTIDOS EM ESPUMA E COURVIM,COM FRIZO DE PROTECAO EM PVC,APOIO DOS BRACOS COM ALTURA REGULAVEL FIXADA POR MANIPULO DE TRAVAMENTO E REMOVIVEL PARA TRANSPORTE,DIMENSIONADO PARA PERMITIR SUAVES E SEGUROS MOVIMENTOS EM BALANCO,COM APROXIMADAMENTE 450 MM DE LARGURA,970MM DE COMPRIMENTO, 470MM DE ALTURA DO ASSENTO, ALTURA DO APOIO DOS BRACOS APROXIMADAMENTE DE 620MM A 750 MM COM AJUSTE FINO DE APROXIMADAMENTE 30MM,POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO INCLUINDO PECAS E SERVICOS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR IEC 60601-1			
4	171693-0	ASPIRADOR CIRURGICO - MOVEL COM RODIZIO, BOMBA COM SISTEMA PISTAO AUTOLUBRIFICANTE, MOTOR DE 1/4 HP 220V 60HZ, VACUO MAXIMO DE APROXIMADAMENTE REGULAVEL, VACUOMETRO CALIBRADO MIN 0-25 POL/HG, REGISTRO PARA AJUSTE DE VACUO NA FAIXA DE 0-25" HG, FRASCO COM VALVULA DE SEGURANCA P/ BLOQUEIO DE PASSAGEM DE LIQUIDO P/ O CABECOTE, FILTRO DE AR 01 FRASCO, COM 5 LITROS, TRANSPARENTE E ESTERELIZAVEL, ALIMENTACAO: 220V 60HZ, ACOMPANHA : SISTEMA DE SEGURANCA ANTITRANSBORDAMENTO DO FRASCO, INCLUI: GARANTIA DE 01 ANO; CONFORME EDITAL.	1	1	2
5	231863-6	BERCO AQUECIDO - BERCO AQUECIDO PROVIDO COM CALOR IRRADIANTE E SERVO CONTROLE; COM RELOGIO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR MODOS DE OPERACAO MANUAL E AUTOMATICO; COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA; MESA COM FRENTE E LATERAIS REBATIVEIS EM ACRILICO; FUNCOES PARA OXIGENACAO ATRAVES DE FLUXOMETROS; MONTADO SOBRE RODIZIOS, SENDO 02 RODAS DOTADAS DE FREIO;; CONTROLE COM SISTEMA DE CONTROLE ELETRONICO MICROPROCESSASDO; TERMOMETRO DE CRISTAL LIQUIDO PARA LEITURA DE TEMPERATURA DO RN OU DO BERCO;; CALOR PROPORCIONAR CALOR HOMOGENEO EM TODO COLCHAO;; ALARMES: ALARME AUDIO VISUAL DE SUPER TEMPERATURA;; POSICOES DO LEITO: LEITO COM ALTURA REGULAVEL CONSTRUINDO EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE PARA REALIZACAO DE RX SEM REMOVER O PACIENTE DO MESMO E SISTEMA DE INCLINACAO DO LEITO ATRAVES DE SISTEMA HIDRAULICO; O REFLETOR (AQUECEDOR) GIRATORIO PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS RAIOLÓGICOS; COM BALANCA INTEGRADA AO APARELHO;; ACOMPANHA COLCHAO ANTIALERGICO NAS DIMENSOES COMPATIVES COM O EQUIPAMENTO; SUPORTE PARA SORO; PRATELEIRAS AUXILIARES; 02 (DOIS) SENSORES DE PELE; DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;; DIMENSOES DIMENSOES PADRAO DE	4	15	19

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Universidade de Pernambuco - UPE
Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM

		BERCO AQUECIDO PARA RECEM NASCIDO;; ALIMENTACAO: ALIMENTACAO ELETRICA 220 VOLTS - 60HZ;., INCLUI: MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) PARA PECAS E SERVICOS; ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA NBR IEC 60601.1 - EQUIPAMENTO ELETROMEDICO. PARTE 1 PRESCRICOES GERAIS PARA SEGURANCA E NORMAS TECNICAS PARTICULARES BRASILEIRAS DA SERIE NBR IEC 60601.2X, APLICAVEL, CONFORME RESOLUCAO 444 DE 03 DE AGOSTO DE 1999 DA ANVISA - MINISTERIO DA SAUDE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE;.			
6	35780 - 4	LARINGOSCOPIO - ADULTO, CABO EM ACO INOX C/ COMPARTIMENTO P/02 PILHAS MEDIASCOM TAMPAS DE ROSCA E MOLA EM ACO INOX, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, COM 2 LAMINAS RETAS N. 3 E 4 E 02 LAMINAS CURVAS N.3 E 4(PECA UNICA EM ACO INOX, EXTREMIDADE REDONDA), COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, DE LUZ FRIA, COM PINO DE ACO, SUBSTITUIVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, FECHADA COM ZIPER, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE MANUTENCAO E OPERACAO	10	10	20
7	71522 - 0	ESTETOSCOPIO - UNI-SOM, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENS. EM MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO NEONATAL, CONJUNTO BIAURICULAR BIAURICULAR EM METAL CROMADO E RESISTENTE E FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", COM OLIVAS DE BORRACHA, SEM REBARBAS, ACONDICIONADO EM INDIVIDUAL	100	50	150
8	200779 - 7	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL - TAMANHO ADULTO, COM ALCA DE SEGURANCA EXTERNA NA CAMERA COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 1600ML,, CONSTITUIDO DE BALAO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE TRANSPARENTE, COMMASCARA EM SILICONE,, COM VALVULA DE ADMISSAO DE AR C/CONEXAO P/ENTRADA DE OXIGENIOCOM CAPACIDADE DE APROX.2,6 LITROS, AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	100	50	150

6.3. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.4.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.5. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESAO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESAO

6.5.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.5.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3182-7707, e-mail: gestaoata.cisam@upe.br, para autorização. Destaca-se que, quando o órgão/entidade for usuário do PE-Integrado, torna-se necessário que as solicitações sejam encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços através do sistema citado, módulo adesão, devendo ser inclusos todos os documentos necessários à aprovação.

6.5.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.6.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.7.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.2 deste Termo de Referência, sendo possível sua prorrogação por igual período caso haja saldo na ata de registro de preços e seja comprovada a vantajosidade.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), considerando o vulto da contratação e devido ao processo está disposto por itens os quais individualmente não apresenta grande representatividade quando visualizado o percentual exigível.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e Contratada se dará por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no endereço em que se realizará a entrega dos objetos.

7.7.4. A Gestão da contratação ficará a cargo da Divisão Administrativa, na pessoa do Sr. José Soriano ou quem o substituir.

7.7.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Gerência da Engenharia Clínica, na pessoa do Sr^a. Thaenny Alves ou quem a substituir.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns e especiais, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre as sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e assinatura da ata serão prevista no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na minuta da ata de registro de preços, anexo do Edital do presente processo.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas as infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

PARA O ITEM 2 - CARDIOVERSOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE; POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL E SEMI-

Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM/UPE

Rua Visconde de Mamanguape, s/nº. Encruzilhada, Recife/PE

CEP.: 52.030-010 – Fone: (81) 3182.7710 / E-mail Institucional: licitacao.cisam@upe.br

CNPJ: 11.022.597/0012-44

AUTOMÁTICO COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E CARGA E DISPARO NAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNAS E PAINEL FRONTAL; PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA CONVERSÍVEL (ADULTA/PEDIÁTRICA) EMBUTIDA; POSSIBILIDADE DE ACOPLAR PÁS INTERNAS AUTOCLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIAS CARDÍACAS; TEMPO DE CARREGAMENTO DE ATÉ 5 SEGUNDOS PARA COMPLETAR 200 JOULES E DE ATÉ 14 SEGUNDO EM REDE ELÉTRICA PARA CARGA MÁXIMA; MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,5" E APRESENTAÇÃO EM TELA DE 4 CURVAS SIMULTÂNEAS; INDICAÇÃO DA IMPEDÂNCIA DE CONTATO PELAS PÁS EXTERNA E DIRETAMENTE NA TELA; DEVE PERMITIR A MONITORAÇÃO DE ECG NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES; TER MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO INTEGRADO; FAIXA DA MONITORIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA MAIOR OU IGUAL 300BPM; REGISTRO DE ECG ATRAVÉS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL; DEVE REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA; FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA; BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 5HS (CINCO) HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ECG, SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DURANTE ESTE PERÍODO; BATERIAS COM FÁCIL REMOÇÃO PARA TROCAS PODENDO SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR O EQUIPAMENTO; DEVE PERMITIR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 DISPAROS EM CARGA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 270 JOULES; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA) IGUAL OU SUPERIOR A IP44 OU IP54; DEVE PESAR NO MÁXIMO 6,2KG COM A BATERIA INSTALADA; POSSIBILIDADE FUTURA DE MONITORAR CO₂, SPO₂ E PNI; ACESSÓRIOS MÍNIMOS: - 01(UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS COMUTÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO; 01(UM) CABO DE PACIENTE DE 3/5 VIAS; 01(UMA) BATERIA RECARREGÁVEL ÍON LÍTIO; 01(UM) CONJUNTO DE ELETRODO DESCARTÁVEL DE MULTIFUNÇÃO; 01(UM) BLOCO OU ROLO DE PAPEL PARA REGISTRADOR; 01 CABO MULTIFUNÇÃO PARA MARCA-PASSO E DEA (MULTIFUNCAO); 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 E NBR IEC 60601.1.2. TODAS AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ASSISTÊNCIA NA REGIAO METROPOLITANA DA CIDADE DE ENTREGA; PROVER AMOSTRA DO PRODUTO PARA VALIDAÇÃO CLÍNICA DA UNIDADE CONTRATANTE; FRETE INCLUSO.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Recife, 06 de maio de 2024.



Thaenny Michelle Alves de Souza

Gerente de Projeto

ANEXO A
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à **NOTA DE EMPENHO** nº _____

1. DO OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CISAM/UPE,
conforme quadro e informações a seguir:

ITENS	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
(...)						
VALOR GLOBAL						

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência e com a proposta de preços apresentada.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a proposta de preços apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Nome e assinatura do servidor responsável

ANEXO B
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado do licitante)

Ao
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS – CISAM/UPE
Ref.: **PROCESSO nº/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº/2024**

Apresentamos ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS – CISAM/UPE**, a nossa proposta de preços, para **FORNECIMENTO DE**, **VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CISAM/UPE**, conforme quadro e informações a seguir:

ITENS	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
(...)						
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES						

A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração

da licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Recife, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do responsável

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Introdução:

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. Identificação:

ATA Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto >

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

2. Ciência:

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) da ATA nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

PROCESSO nº/2024-PREGÃO ELETRÔNICO nº/2024

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, através do Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM, doravante denominada GERENCIADOR, com sede à Rua Visconde de Mamanguape, s/nº no bairro da Encruzilhada nesta cidade, CEP: 52030-010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.597/0012-44, neste ato representada pela Gestora Executiva, **MARIA BENITA ALVES DA SILVA SPINELLI**, portadora da matrícula funcional nº 83950, no uso da competência conferida pela Portaria nº 1239/2022 e Resolução CONSUN nº 031/2022, publicado no DOE em 29/06/2022, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0011, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a empresa XXX, doravante denominada DETENTORA DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR PARA O CENTRO DE PARTO NORMAL E CASA DA GESTANTE BEBE E PUERPERA PARA RECÉM NASCIDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CISAM/UPE**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender as demandas do Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM e demais participantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão participante a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados, conforme planilha elencada no item 3.1.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX X	XXXXXXX X

XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXX	XXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXX X
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXX	XXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXX XX

VALOR TOTAL DOS ITENS	XXXXXXXX
------------------------------	-----------------

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrados nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais itens nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A detentora da ata está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item **8.4.** e **8.5.**, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item **12.1.6.**

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ XXXXXXXXXXXX e o máximo de R\$ XXXXXXXXXXXX, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ XXXXXXXXXXXX e máximo de R\$ XXXXXXXXXXXX, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3** desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item **12.1.1**, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens **12.1.2** e **12.1.3**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
PROFª MARIA BENITA ALVES DA SILVA SPINELLI
GESTORA EXECUTIVA DO CISAM/UPE

FORNECEDOR

CNPJ XXX

TESTEMUNHAS:

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Universidade de Pernambuco - UPE
Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO ATRAVÉS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS – CISAM, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Processo nº

A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, através do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.022.597/0012-44, com sede na Rua Visconde de Mamanguape, s/nº no bairro da Encruzilhada nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Profª MARIA BENITA ALVES DA SILVA SPINELLI, Gestora Executiva, portadora da matrícula funcional nº 8395-0, no uso da competência conferida pela Portaria nº 1239/2022 e Resolução CONSUN nº 031/2022, publicado no DOE em 29/06/2022, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente

outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO Nº XXX e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de XXX (dias/meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvado, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito:

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXXXXXXXX X	XXX	XXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX X	XXX	XXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXX X

VALOR TOTAL DOS ITENS

XXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do CISAM para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada periodicamente conforme necessidade administrativa, no prazo de até ____ () dias ____ (indicar se úteis ou corridos), contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de XXX dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da CONTRATADA, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;

VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIV. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do fiscal do contrato.

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do gestor do contrato.

a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do CONTRATO deverá ser recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de XX (XX) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até XX (XX) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Universidade de Pernambuco - UPE
Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM

- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII da CLÁUSULA NONA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos III e IV da CLÁUSULA NONA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do CONTRATO, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da CLÁUSULA NONA.
- III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V da CLÁUSULA NONA;
- V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da CLÁUSULA NONA;
- VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA NONA;
- VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA NONA e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da CLÁUSULA NONA;
- IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do CONTRATO ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA NONA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo

prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e

no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

CISAM
CNPJ
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA JORDAO ALEXANDRINO**, **80462.440713** e matrícula **80462**, em 26/08/2024, às 11:00.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **c5ba5e3d-7f3d-419f-84b7-0b481b28869e**